(PROJETO DE LEI Nº 098/2007 – PMA)

LEI Nº 1.746 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 1.689 de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Andirá,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.689 de 28 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá, inscrita no CNPJ/MF 78.038.536/0001-93 sob a forma de subvenção social, a importância de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) anualmente.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2007.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007; 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL